



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## ATA DE REUNIÃO

### CECESPS - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

**Data:** 10/02/2022    **Nº da Reunião:** 1/2022    **Início:** 10:00    **Término:** 10:10

**Local:** Reunião remota.

Membros	Presente	Relator designado
Flávio Antônio Portella	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Francisco Ubiratan de Santana	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Kant Alves Lima Junior	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

#### Matérias e/ou assuntos discutidos pela Comissão

##### 1. PL - Projeto de Lei nº 5/2022; autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

##### 2. PL - Projeto de Lei nº 6/2022; autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

#### Conclusões da Comissão

**1. PL - Projeto de Lei nº 5/2022:** No que tange ao mérito desta Comissão, o relator opina pela conveniência e oportunidade da aprovação da matéria. Demais membros acompanham o voto do relator. Relatório transformado em parecer. Projeto o tem a finalidade de incluir no orçamento vigente dotação específica para atender despesas com parcela deferida do FUNDEB, nos termos do art. 25, parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.113/2020.

**2. PL - Projeto de Lei nº 6/2022:** No que tange ao mérito desta Comissão, o relator opina pela conveniência e oportunidade da aprovação da matéria. Demais membros acompanham o voto do relator. Relatório transformado em parecer. Projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para utilização recursos federais a fim de executar ações de saúde e custear leitos de UTI. Os recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde. O relator fez constar que no Art. 2º o numeral está apenas por extenso, devendo ser acrescentado o valor numeral no autógrafo, pois o valor em si está correto.

#### Encerramento com assinatura dos membros participantes:

Flávio Antônio Portella  
Presidente

Francisco Ubiratan de Santana  
Vice-Presidente

Kant Alves Lima Junior  
Secretário